



DESPACHO DE JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2026

DISPENSA PRESENCIAL Nº 02/2026

1. DO OBJETO

Trata-se de procedimento administrativo que tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de buffet completo, visando atender à realização da Reunião do COSEMS (Conselho de Secretarias Municipais de Saúde), evento oficial a ser sediado neste Município, com a participação de Secretários Municipais de Saúde da Macrorregião Centro-Sul, além de profissionais da área e autoridades públicas.

2. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação revela-se necessária diante do relevante interesse público envolvido, considerando que o referido evento tem como finalidade o fortalecimento da gestão regional do Sistema Único de Saúde – SUS, bem como a promoção da integração entre os gestores municipais e o alinhamento de diretrizes e políticas públicas de saúde.

3. DO FUNDAMENTO LEGAL

A contratação direta encontra respaldo na Lei nº 14.133/2021, em especial no art. 75, inciso II, que autoriza a dispensa de licitação em razão do valor, desde que devidamente justificada, observando-se os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade.

4. DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Conforme levantamento de mercado realizado no âmbito municipal, verificou-se que a empresa **NICOLE MATTA PINHEIRO DE AZEVEDO**, inscrita no CNPJ nº 13.061.733/0001-88, configura-se como a única fornecedora local apta a prestar serviços de buffet completo com estrutura adequada à realização do evento na sede do Município.

5. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor apresentado pela empresa encontra-se compatível com os praticados no mercado regional, conforme pesquisa de preços e análise de contratações similares, considerando-se a natureza do serviço, o quantitativo estimado de participantes e a abrangência dos itens inclusos, tais como fornecimento de alimentação, equipe de apoio, logística e estrutura completa.



Dessa forma, resta atendido o princípio da economicidade, não havendo indícios de sobrepreço.

6. DA JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE (DISPENSA PRESENCIAL)

A opção pela formalização da dispensa na forma presencial justifica-se em razão da inexistência de competição no âmbito local, tendo em vista que há apenas um fornecedor apto a executar o serviço no Município.

Ademais, considerando a proximidade da realização do evento, tal procedimento garante maior celeridade e eficiência na conclusão da contratação, assegurando a adequada prestação do serviço.

Encaminhem-se os autos para as providências cabíveis, inclusive quanto à formalização contratual e publicação do ato, na forma da lei.

Antônio Carlos, 16 de março de 2026.

ROSANEA M. DE JESUS TURQUETI
Secretária Municipal de Saúde